

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços. Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural. O transporte se dará saindo da Zona Rural para as escolas situadas tanto na Zona Rural como na Urbana, e também será utilizado por professores que precisam se deslocar para as unidades de ensino rurais, desde que não altere a rota do veículo. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum. Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização do contrato para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, se vê necessária a contratação de transporte escolar viabilizando a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos.

A contratação do serviço para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Buerarema-BA, acontecerá em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas considerarem como suplemento do ano letivo, considerando 200 dias, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e evitando, dessa forma, a evasão escolar. A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas



seguintes razões:

- a. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- b. Será exercida por empresa ou MEI especializada, devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- c. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- d. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Buerarema-BA;
- e. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,
- f. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas na zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).



Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo que poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- f) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- g) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- i) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- j) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de



Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/BA.

Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- 1. Ter idade superior a 21 anos;
- 2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- 3. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- 4. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- 5. Estar devidamente identificado, aseado e com aparência adequada, e,
- 6. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato:

- a) CNH do motorista que irá prestar o serviço;
- b) Documento do Veículo em dia.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte escolar ([HTTPS://www.fnde.gov.br/index.php/centraisdeconteudos/publicacoes/category/131_transporteescolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar](https://www.fnde.gov.br/index.php/centraisdeconteudos/publicacoes/category/131_transporteescolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar)), verificou-se, a partir de amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

Valor por aluno; Valor por milha nautical; Valor por rota/linha; Valor por dia; Valor por hora; Valor por quilômetro transportando alunos; Valor por quilômetro rodado, e, valor por mês.

A apostila apresenta ainda as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução.

Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:

Modalidade Valor por aluno:

- O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados;
- Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados;
- O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e,
- Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando à escola.

Modalidade Valor por quilômetro rodado:

- Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais;
- Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas;
- Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos;
- O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses;
- Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público, e,
- O custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos.

Modalidade Valor por quilômetro transportando aluno:



- Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha); - O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e,
- Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.

Modalidade Valor fixo mensal:

- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

Fonte: Disponível em: Apostila – Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar, p. 20.

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios.

Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “quilômetro rodado”, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.

Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.

A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que, mesmo sendo um veículo adequado, também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículo e a quantidade de veículos que poderão ser utilizados e que estão sendo licitados está discriminada na tabela a seguir:

ROTA/ITEM	REGIÃO	ROTEIRO	TURNOS	CAPACIDADE DE PESSOAS POR VEÍCULO
1	COQUINHO/ ANTÔNIO DANTAS 398,2 KM/MÊS	PONTO CONCRETO/COQUINHO (ANTÔNIO CHUCHU-DORALICE BASTOS/PONTO CONCRETO/ANTÔNIO DANTAS)	MAT/ VESP	15
2	MONTE AZUL 145,2 KM/MÊS	ESCOLA DORALICE BASTOS/MONTE AZUL	NOT	05
3	RIO CIPÓ 453,20 KM/MÊS	VILA OPERÁRIA/HAMILTON BEJÚ ESCOLA DORALICE BASTOS/RIO CIPÓ(HAMILTON) KM 9,95-BA 668/RIO CIPÓ (HAMILTON)	MAT	10
4	TORRE 1 (PIPOCA) 660 KM/MÊS	ENT. TORRE/MANÉ CEBOLA/ PIPOCA/SURURU/SANTA CLARA/ BA668/TORRE/JOSELADO "PIPOCA"	VESP/NOT	10
5	RIO DA SERRA 528 KM/MÊS	VILA OPERÁRIA/ RIO DA SERRA	MAT/VESP	10
6	RIO DA SERRA 264 KM/MÊS	VILA OPERÁRIA/ RIO DA SERRA	NOT	10
7	RONCA 444,4 KM/MÊS	RONCA 1/ RONCA 2 /RONCA 3 (VILA OPERARIA/ RONCA 01 - KM 2,45 / PONTO MANOEL DO RONCA 2 - KM3,67 / PONTO DO DEMIR / KM1,4 /MONTE AZUL)	VESP	15
8	CAJAZEIRA 391,6 KM/MÊS	VILA OPERÁRIA/RAIMUNDO BONFIM(ESCOLA DORALICE BASTOS (SURURU) / RAIMUNDO BONFIM - KM 8,80 BA-668 / RAIMUNDO BONFIM)	MAT/VESP	05



9	RIO CIPÓ 226,60 KM/MÊS	RIO CIPÓ	MAT	06
10	SERRA DOPADEIRO 1.091,2 KM/MÊS	DAMIÃO/CRAVEIROSNILA OPERÁRIA ESCOLA DORALICE BASTOS/DAMIÃO EVITAL - KM 12,5, BA-668 / DAMIAO E VITAL - KM 11,67 / VALDEMIR (CRAVEIROS)	MAT/ VESP/ NOT	10
11	CAJAZEIRA 279,40 KM/MÊS	VILA OPERÁRIA /CAJAZEIRA/SERRADO PADEIRO	MAT	04
12	PIAÇAVEIRA 268,4 KM/MÊS	PONTE ITARARÉ/RIACHÃO DA PIAÇAVEIRA (PIAÇAVEIRA/ITARARÉ/RIBEIRÃO)	VESP	21
13	RIBEIRÃO DO CARMO 511,72 KM/MÊS	ESCOLA ESPERANÇA/ ESCOLA AGRÍCOLA ITARARÉ	VESP	10
14	ROMPEDEIRA 130,92 KM/MÊS	PONTO FARTURA/ PEDRO CARDOSO/FINAUDES. A PAULO GUIRRA (KM 12,92) ENTRADA DA ROMPEDEIRA/ GORDO)	VESP	15
15	CAMACANZINHO 294,80 KM/MÊS	CASCALHEIRA/CAMACANZINHO/ ENTRADA DA CASCALHEIRA/ CAMACANZINHO/METAL FORTE	MAT	15
16	REPARTIMENTO 281,60 KM/MÊS	REPARTIMENTO CLAUDIONOR (REPARTIMENTO DONA AMÉLIA)	MAT	10
17	SANTANA (TRECHO-1) 180,4 KM/MÊS	AVECI/PEDROSA (AVECI/GÉTULIO PEDROSA E ZÉ CHUCHU) AVECI-KM 2/ZÉ CHUCHU	VESP	15
18	SANTANA (TRECHO-5) 352 KM/MÊS	PONTO FEDERAL RAMAL DE DONA ESTER (KM 3,70 ENTRADA DONA ESTER/ ZÉ ALEMÃO - ESTRADA DONA ESTER/ TONNHO DE VITAL - KM 3,70 - ENTRADA DONA ESTER / ESCOLA TANCREDO NEVES)	MAT	15
19	SANTANA (TRECHO 3) 162,80 KM/MÊS	GENRO DE CABURÉ/ESCOLATANCREDO NEVES	MAT	05
20	SANTANA (TRECHO4) 152,24 KM/MÊS	TALES/SAMUEUTUFI/ GILDASIO (TUFI/ESCOLA TANCREDO NEVES)	MAT	10





21	RUINHA 426,80 KM/MÊS	FAZENDA BELÉM/FAZENDA FORTALEZA(BR101/FAZENDA FORTALEZA KM 275- ESCOLA SANTA RITA/LUIZ TEM DE TUDO	MAT	20
22	SÁ BARRETO 132 KM/MÊS	SÁ BARRETO /ESCOLA MUNICIPALPRESIDENTE MÉDICI	MAT	05
23	FARTURA 406,12 KM/MÊS	BR 101 (ENT FARTURA) ENT. DONA JOSEFA (FARTURA/DONA ZEFA- KM 5,37- ESTRADA FARTURA HONORINO)	MAT	15
24	PITEIRA 252,20 KM/MÊS	BR 101/PITEIRA/ FAZENDA SANTA RITA(BR 101 ESCOLAALTAMIRA- KM 1,42 ESTRADA DA PITEIRA/FAZ TRINDADE- KM 1,85-ESTRADA DA PITEIRA/FAZENDA DE PAI GIL- KM 2,75 ESTRADA DA PITEIRA/ASSENT. LINDA FLOR/FAZENDA AURORA E FAZENDA SANTA LUZIA	MAT	15
25	PITEIRA 252,20 KM/MÊS	BR 101/PITEIRA/ FAZENDA SANTA RITA(BR 101 ESCOLA ALTAMIRA- KM 1,42 ESTRADA DA PITEIRA/FAZ TRINDADE- KM 1,85-ESTRADA DA PITEIRA/FAZENDA DE PAI GIL- KM 2,75 ESTRADA DA PITEIRA/ASSENT. LINDA FLOR/FAZENDA AURORA E FAZENDA SANTA LUZIA	VESP	15
26	ITARARÉ/2IRMÃOS 558,80 KM/MÊS	BUERAREMA/ESCOLA AGRICOLA/ITARARE/ ESCOLA 2 IRMÃOS-ASSENT. 2 IRMÃOS	MAT	05
27	POSTO FICAL 110 KM/MÊS	RAMAL OLHA D'AGUA	MAT	05
28	ROMPEDEIRA 572 KM/MÊS	ESCOLA PRIMAVERA/REGIÃOROMPEDEIRA/ CASCALHEIRA	MAT	10
29	ITARARÉ 132 KM/MÊS	DONA TEREZA (ITARARE)	MAT	05
30	SANTANA 523,60 KM/MÊS	BUERAREMA/ESCOLA TANCREDONEVES	MAT	03
31	ESCOLA SANTA RITA 363 KM/MÊS	ESCOLA SANTA RITA	MAT	01
32	ALTO DA MANGUEIRA 220 KM/MÊS	KM 3,6 BR 251- GLAFIRA/ ALTO DA MANGUEIRA/ BENTO-ALTO DA MANGUEIRA/ RENATO GLAFIRA/RENATO GLAFIRA/ESCOLA ROTARY	VESP	10



33	PAU ESCRITO 264 KM/MÊS	PAU ESCRITO 264 KM	MAT	05
34	RIBEIRÃO DO CARMO 220 KM/MÊS	RIBEIRÃO DO CARMO/OS PERINOS/PONTE ITARARÉ	MAT	06
35	RONCA 444,40 KM/MÊS	RONCA 1/ RONCA 2 /RONCA 3/VILA OPERÁRIA (VILA OPERARIA/RONCA 01 – ESTRADA RONCA-KM 2, 45/PONTO DE MANOEL DO RONCA 2 – ESTRADA RONCA – KM 3,67/PONTO DE DEMIR – ESTRADA RONCA- KM 1,4/MONTE AZUL)	MAT	10
36	CEDRO 137,72 KM/MÊS	CEDRO (LIBERINO)/HAMILTON/BRASILINO 36 KM	VESP	10
37	TORRE 1 (PIPOCA) 330 KM/MÊS	ENT. TORRE/MANÉ CEBOLA/PIPOCA SURURU/SANTA CLARA/ BA668/TORRE/JOSEVALDO "PIPOCA"	MAT	10
38	ANTARES 48,40 KM/MÊS	FAZENDA BELO HORIZONTE/BR 101 (BR 101 / OZÉIAS GOMES – BR 101 / FAZ. BELO HORIZONTE)	MAT	10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço, conforme listado abaixo. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Abaixo apresentaremos a planilha com os preços praticados e a relação dos prestadores do serviço de transporte escolar no ano de 2024, que serviram como parâmetro de preços para este certame:

ROTA/ITEM	REGIÃO	ROTEIRO	TURNO	CAPACIDADE DE PESSOAS POR VEÍCULO	VALOR POR KM (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	PRESTADOR EM 2024
1	COQUINHO/ ANTÔNIO DANTAS 398,2 KM/MÊS	PONTO CONCRETO/COQUINHO (ANTÔNIO CHUCHU-DORALICE BASTOS/PONTO CONCRETO/ANTÔNIO DANTAS)	MAT/ VESP	15	8,79	3.500,17	VITOR SILVA DE ALMEIDA 07148175542 CNPJ: 34.218.457/0001-99
2	MONTE AZUL 145,2 KM/MÊS	ESCOLA DORALICE BASTOS/MONTE AZUL	NOT	05	13,99	2.031,34	MAXSUEL SILVA SOARES 08393116562 CNPJ: 33.810.420/0001-92



3	RIO CIPÓ 453,20 KM/MÊS	VILA OPERÁRIA/HAMILTON BEJÚ ESCOLA DORALICE BASTOS/RIO CIPÓ (HAMILTON) KM 9,95-BA 668/RIO CIPÓ (HAMILTON)	MAT	10	7,69	3.485,11	MAXSUEL SILVA SOARES 08393116562 CNPJ: 33.810.420/0001-92
4	TORRE 1 (PIPOCA) 660 KM/MÊS	ENT. TORRE/MANÉ CEBOLA/ PIPOCA/SURURU/SANTA CLARA/ BA668/TORRE/JOSELADO "PIPOCA"	VESP/NOT	10	8,99	5.933,40	JAILSON SOUSA SANTOS 01 973530538 CNPJ: 30.941 .848/0001-06
5	RIO DA SERRA 528 KM/MÊS	VILA OPERÁRIA/ RIO DA SERRA	MAT/VESP	10	10,99	5.802,72	JOCIMAR SOUSA SANTOS 06944330555 CNPJ: 43.462.234/0001-63
6	RIO DA SERRA 264 KM/MÊS	VILA OPERÁRIA/ RIO DA SERRA	NOT	10	10,99	2.901,36	FAGNER BARBOSA SANTOS 06291919567 CNPJ: 36.600.978/0001-31
7	RONCA 444,4 KM/MÊS	RONCA 1/ RONCA 2 /RONCA 3 (VILA OPERARIA/RONCA 01 - KM 2,45 / PONTO MANOEL DO RONCA 2 - KM3,67 / PONTO DO DEMIR / KM1,4 /MONTE AZUL)	VESP	15	7,00	3.110,80	ADELICIO DE MOURA SANTOS 63100983572 CNPJ: 43.491.685/0001-29
8	CAJAZEIRA 391,6 KM/MÊS	VILA OPERÁRIA/RAIMUNDO BONFIM(ESCOLA DORALICE BASTOS (SURURU) / RAIMUNDO BONFIM -KM 8,80 BA-668 / RAIMUNDO BONFIM)	MAT/VESP	05	13,52	5.295,28	SIRNEI RIBEIRO DE ALMEIDA 98639390568 CNPJ:30.902.304/0001-05
9	RIO CIPÓ 226,60 KM/MÊS	RIO CIPÓ	MAT	06	12,99	2.943,53	SIRNEI RIBEIRO DE ALMEIDA 98639390568 CNPJ:30.902.304/0001-05;
10	SERRA DOPADEIRO 1.091,2 KM/MÊS	DAMIÃO/CRAVEIROSNILA OPERÁRIA ESCOLA DORALICE BASTOS/DAMIÃO EVITAL - KM 12,5, BA-668 / DAMIAO E VITAL - KM 11,67 / VALDEMIR (CRAVEIROS)	MAT/ VESP/ NOT	10	6,32	6.896,38	PAULO SÉRGIO VIEIRA DA SILVA 02426262540 CNPJ: 30.902.199/0001-04
11	CAJAZEIRA 279,40 KM/MÊS	VILA OPERÁRIA /CAJAZEIRA/SERRADO PADEIRO	MAT	04	7,99	2.232,41	PAULO SÉRGIO VIEIRA DA SILVA 02426262540 CNPJ: 30.902.199/0001-04
12	PIAÇAVEIRA 268,4 KM/MÊS	PONTE ITARARÉ/RIACHÃO DA PIAÇAVEIRA (PIAÇAVEIRA/ ITARARÉ/RIBEIRÃO)	VESP	21	16,72	4.487,65	REGINALDO OLIVEIRA SANTOS 02371063533 CNPJ: 31.021.422/0001-77
13	RIBEIRÃO DO CARMO 511,72 KM/MÊS	ESCOLA ESPERANÇA/ ESCOLA AGRÍCOLA ITARARÉ	VESP	10	5,77	2.952,62	REGINALDO OLIVEIRA SANTOS 02371063533 CNPJ: 31.021.422/0001-77





14	ROMPEDEIRA 130,92 KM/MÊS	PONTO FARTURA/ PEDRO CARDOSO/FINAUES. A PAULO GUIRRA (KM 12,92) ENTRADA DA ROMPEDEIRA/ GORDO)	VESP	15	26,74	3.499,83	JOSEVALDO DE JESUS SANTOS 00644561530 CNPJ: 43.468.928/0001-08
15	CAMACANZINHO 294,80 KM/MÊS	CASCALHEIRA/CAMACANZI NHO/ ENTRADA DA CASCALHEIRA/ CAMACANZINHO/METAL FORTE	MAT	15	6,77	1.995,79	JOSE IRANILDO BERNARDES SILVA 57592195534 CNPJ: 46.303.217/0001-71
16	REPARTIMENTO 281,60 KM/MÊS	REPARTIMENTO CLAUDIONOR (REPARTIMENTO DONA AMÉLIA)	MAT	10	14,11	3.973,37	UADSON GOES DOS SANTOS 06305446547 CNPJ: 33.852.220/0001-00
17	SANTANA (TRECHO-1) 180,4 KM/MÊS	AVECI/PEDROSA (AVECI/GÉTULIO PEDROSA E ZÉ CHUCHU) AVECI-KM 2/ZÉ CHUCHU	VESP	15	17,94	3.236,37	VALDIR COSTA DO NASCIMENTO 01104781506 CNPJ: 31.157.682/0001-74
18	SANTANA (TRECHO-5) 352 KM/MÊS	PONTO FEDERAL RAMAL DE DONA ESTER (KM 3,70 ENTRADA DONA ESTER/ ZÉ ALEMÃO - ESTRADA DONA ESTER/ TONNHO DE VITAL - KM 3,70 - ENTRADA DONA ESTER / ESCOLA TANCREDO NEVES)	MAT	15	10,65	3.748,80	VALDIR COSTA DO NASCIMENTO 01104781506 CNPJ: 31.157.682/0001-74
19	SANTANA (TRECHO 3) 162,80 KM/MÊS	GENRO DE CABURÉ/ESCOLA TANCREDO NEVES	MAT	05	10,47	1.704,51	ROBERTO ASSUNCAO DOS SANTOS FERNANDES 98142127504 CNPJ: 30.902.987/0001-09
20	SANTANA (TRECHO4) 152,24 KM/MÊS	TALES/SAMUEUTUFI/ GILDASIO (TUPI/ESCOLA TANCREDO NEVES)	MAT	10	17,97	2.735,75	49.823.054 ANTONIO SOUSA SANTOS CNPJ: 49.823.054/0001-46
21	RUINHA 426,80 KM/MÊS	FAZENDA BELÉM/FAZENDA FORTALEZA(BR101/FAZEN DA FORTALEZA KM 275- ESCOLA SANTA RITA/LUIZ TEM DE TUDO	MAT	20	7,98	3.405,86	GEOVANI DE SOUZA SANTOS 02712212592 CNPJ:30.925.998/0001
22	SÁ BARRETO 132 KM/MÊS	SÁ BARRETO /ESCOLA MUNICIPALPRESIDENTE MÉDICI	MAT	05	12,49	1.648,68	GEOVANI DE SOUZA SANTOS 02712212592 CNPJ:30.925.998/0001
23	FARTURA 406,12 KM/MÊS	BR 101 (ENT FARTURA) ENT. DONA JOSEFA (FARTURA/DONA ZEFA- KM 5,37- ESTRADA FARTURA HONORINO)	MAT	15	6,97	2.830,65	JOSE MORAIS DE CARVALHO 37866044520 CNPJ: 31.084.843/0001-47





24	PITEIRA 252,20 KM/MÊS	BR 101/PITEIRA/ FAZENDA SANTA RITA(BR 101 ESCOLAALTAMIRA-KM 1,42 ESTRADA DA PITEIRA/FAZ TRINDADE- KM 1,85-ESTRADA DA PITEIRA/FAZENDA DE PAI GIL-KM 2,75 ESTRADA DA PITEIRA/ASSENT. LINDA FLOR/FAZENDA AURORA E FAZENDA SANTA LUZIA	MAT	15	16,18	4.080,64	ALAN ALMEIDA DOS SANTOS 04115787589 CNPJ: 31.085.516/0001-00
25	PITEIRA 252,20 KM/MÊS	BR 101/PITEIRA/ FAZENDA SANTA RITA(BR 101 ESCOLA ALTAMIRA-KM 1,42 ESTRADA DA PITEIRA/FAZ TRINDADE- KM 1,85-ESTRADA DA PITEIRA/FAZENDA DE PAI GIL-KM 2,75 ESTRADA DA PITEIRA/ASSENT. LINDA FLOR/FAZENDA AURORA E FAZENDA SANTA LUZIA	VESP	15	19,18	4.836,04	ALAN ALMEIDA DOS SANTOS 04115787589 CNPJ: 31.085.516/0001-00
26	ITARARÉ/2IRMÃOS 558,80 KM/MÊS	BUERAREMA/ESCOLA AGRICOLA/ITARARE/ ESCOLA 2 IRMÃOS-ASSENT. 2 IRMÃOS	MAT	05	5,99	3.347,21	ANDERSON JESUS DOS SANTOS 06308980579 CNPJ: 43.501.478/0001-08
27	POSTO FICAL 110 KM/MÊS	RAMAL OLHA D'AGUA	MAT	05	22,97	2.526,70	ANDERSON JESUS DOS SANTOS 06308980579 CNPJ: 43.501.478/0001-08
28	ROMPEDEIRA 572 KM/MÊS	ESCOLA PRIMAVERA/REGIÃO ROMPEDEIRA/ CASALHEIRA	MAT	10	8,27	4.726,68	EDVALDO MARQUES DE LIMA 2081 6723591 CNPJ: 31.607.798/0001-68
29	ITARARÉ 132 KM/MÊS	DONA TEREZA (ITARARE)	MAT	05	14,61	1.928,85	EDVALDO MARQUES DE LIMA 2081 6723591 CNPJ: 31.607.798/0001-68
30	SANTANA 523,60 KM/MÊS	BUERAREMA/ESCOLA TANCREDONEVES	MAT	03	3,39	1.775,00	ADERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO 02287282580 CNPJ: 43.467.583/0001-78
31	ESCOLA SANTA RITA 363 KM/MÊS	ESCOLA SANTA RITA	MAT	01	3,99	1.448,37	MAURICIO JUNIO ALMEIDA DOS SANTOS 07184099575 CNPJ: 43.418.810/0001-75
32	ALTO DA MANGUEIRA	KM 3,6 BR 251- GLAFIRA/ ALTO DA MANGUEIRA/ BENTO-ALTO DA	VESP	10	8,10	1.782,00	LUIZ AUGUSTO VIDAL ROSA CNPJ: 45.890.356/0001-86



	220 KM/MÊS	MANGUEIRA/ RENATO GLAFIRA/RENATO GLAFIRA/ESCOLA ROTARY					
33	PAU ESCRITO 264 KM/MÊS	PAU ESCRITO 264 KM	MAT	05	10,99	2.901,36	ERICK DOS SANTOS SOARES 05324714585 CNPJ: 45.897.175/0001-81
34	RIBEIRÃO DO CARMO 220 KM/MÊS	RIBEIRÃO DO CARMO/OS PERINOS/PONTE ITARARÉ	MAT	06	9,99	2.197,80	51.412.214 ADEMILSON DA CONCEIÇÃO ALCÂNTARA CNPJ: 51.412.214/0001-06
35	RONCA 444,40 KM/MÊS	RONCA 1/ RONCA 2 /RONCA 3/VILA OPERÁRIA (VILA OPERARIA/RONCA 01 – ESTRADA RONCA-KM 2, 45/PONTO DE MANOEL DO RONCA 2 – ESTRADA RONCA – KM 3,67/PONTO DE DEMIR – ESTRADA RONCA- KM 1,4/MONTE AZUL)	MAT	10	7,44	3.306,33	MAXSUEL SILVA SOARES 08393116562 CNPJ: 33.810.420/0001-92
36	CEDRO 137,72 KM/MÊS	CEDRO (LIBERINO)/HAMILTON/BRA SILINO 36 KM	VESP	10	17,17	2.364,65	MAURICIO JUNIO ALMEIDA DOS SANTOS 07184099575 CNPJ: 43.418.810/0001-75
37	TORRE 1 (PIPOCA) 660 KM/MÊS	ENT. TORRE/MANÉ CEBOLA/PIPOCA SURURU/SANTA CLARA/ BA668/TORRE/JOSEVALDO "PIPOCA"	MAT	10	3,40	2.244,00	JAILSON SOUSA SANTOS 01 973530538 CNPJ: 30.941 .848/0001-06
38	ANTARES 222,64 KM/MÊS	FAZENDA BELO HORIZONTE/BR 101 (BR 101 / OZÉIAS GOMES – BR 101 / FAZ. BELO HORIZONTE)	MAT	10	15,77	3.511,03	MARCIO RONES RODRIGUES AMORIM 02034539567 CNPJ: 34.696.576/0001-57

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi feita como definido na IN 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e o Decreto Municipal nº 550/2023

Para a realização da pesquisa de preços foram seguidos os seguintes parâmetros:

(x) Aquisições e contratações similares feita pelo próprio ente público, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Por ser uma realidade própria do município a situação de suas estradas vicinais, que incidem no valor que será estipulado para a realização do serviço, não ficaria compatível a busca por preços em entes que possuem outra realidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades. A contratação do serviço terá o prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

Para a confecção da proposta, de acordo com o Calendário Escolar de 2025 e anos subsequentes, deverá ser considerado:

- Aproximadamente 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07h00min às 17h30min;
- Horário das aulas nos sábados: das 07h00min às 12h10min, e,
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. O Departamento de Transporte Escolar não é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da garagem ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.



Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares em forma de viagens extras, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

Em virtude de algumas escolas/colégios estarem localizadas em área rural e grande parte dos alunos residirem em área rural, às viagens ocorrerão em estradas não pavimentadas (de chão) e somente os transportadores que transportam alunos para escolas/colégios localizadas na cidade trafegam em parte de estrada não pavimentada (de chão, cascalho) e pavimentada.

Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao Departamento de Transporte Escolar, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;
5. Tratar os alunos com polidez;
6. Auxiliar os alunos a ingressarem no veículo quando necessário;
7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga lícita ou ilícita;
9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;
10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar;
11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o transporte;



13. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
14. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos;
15. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de „bullying“ que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
17. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
18. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
19. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
20. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
21. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
22. Respeitar os estudantes, os pais, bem como servidores e terceirizados das escolas e colégios atendidos;
23. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;
24. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
25. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
26. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
27. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque;
28. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
29. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
30. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
31. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
32. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
33. Não conduzir veículos com excesso de lotação;

34. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança;
35. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
36. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
37. Manter uma lista atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais de estudantes, que utilizam o transporte do veículo e não disponibilizar os contatos a terceiros;
38. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola/colégio ou Departamento de Transporte Escolar;
39. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
40. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis, e,
41. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, sentado em cima do motor, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E/OU MEI para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações

para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- I. Ser técnica e economicamente viável;
- II. Que não haverá perda de escala, e,
- III. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente pelo e-mail: educacao@buerarema.ba.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas.

Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda das aulas no Município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e quantidade de estudantes. Portanto, faz-se necessário subdividir os itens, por rota.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola. Espera-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;

- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada.

A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item critérios e práticas de sustentabilidade obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

Avaliação do usuário

- 1) Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;
- 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;



- 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e,
- 9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como:

I. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução



CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,
- Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

- Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;
- Obtenção de Economias de Escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras, e,
- Redução dos Custos de Transação que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.

Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas três perspectivas supracitadas do objeto



em tela.

Em relação ao aumento de poder de barganha, como há garantia de redução de custos de transação e potencial para ganhos de escala, reforça-se a possibilidade de concretização dessa variável.

Pela perspectiva da redução de custos de transação, verifica-se uma garantia de benefício, uma vez que a administração necessita transportar estudantes.

Quanto às economias de escala, também se verifica potencial de obtenção de benefícios, uma vez que não se vislumbram grandes impactos em termos de custos variáveis para os licitantes com o aumento da escala da contratação.

Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão da frota disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita, apesar do conseqüente maior risco.

Observada uma aderência completa do objeto aos três critérios de avaliação, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para a administração. Além disso, é possível permitir a padronização de um serviço com qualidade adequada e maior transparência para execução dos contratos, considerando os pontos listados a seguir:

- Existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente na dotação orçamentária, além da perspectiva de provimento de recursos para os próximos anos de exercício;
- A contratação alinha-se às finalidades do Departamento de Transporte Escolar e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico;
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o Departamento de Transporte Escolar;
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica do contrato;
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço o que garante a participação de várias empresas e conseqüentemente a concorrência;
- As estimativas preliminares dos preços dos itens serem contratados foram feitas e estão documentadas



adequadamente nesse Estudo;

- O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação;
- Os riscos relevantes foram levantados, e devidamente mitigados;
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, e,
- Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência e apoiará o esforço de gestão do contrato.

Chefe de Seção de Controle Fiscal e de Transporte

